

P A R E C E R

Processo Administrativo nº 17300/2019;
Objeto: Apostilamento ao Contrato Administrativo Originário nº 17301/2019.

RELATÓRIO

Requeru a Secretária Municipal de Administração, autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para realização de apostilamento ao Contrato Administrativo Originário nº 17301/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 08/2019, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada Constituída de Pessoa Jurídica, para Executar Serviço de Implantação de Iluminação Pública em Frente ao Estádio Municipal e na Avenida Presidente Médici no Bairro Olaria, visando a inclusão no mencionado contrato dotação orçamentária de nova dotação orçamentária, necessária a contabilização dos referidos recursos.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal autorizou realização de procedimentos necessários a realização do feito, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de contabilidade para verificação de dotação orçamentárias e demais procedimentos de praxe.

Face a autorização e autuação do Procedimento de Apostilamento, observados na Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos conclusos ao Setor Jurídico da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, para análise e emissão de **PARECER**.

EXAME

Observa-se que a solicitação objetiva a realização de apostilamento a contrato administrativo originário, enquadrando-se nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com a Cláusula XV, item 15.2 do Contrato Administrativo Originário.

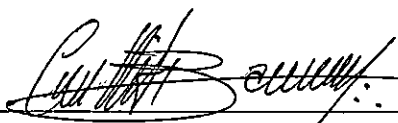
Passando a analisar a Minuta de 1º Termo de Apostilamento encaminhada e este setor jurídico, verificamos conformidade com a legislação que rege à matéria.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, consideramos a regularidade do Procedimento acima citado, a aprovação da minuta de 1º Termo de Apostilamento, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de julho de 2020.



Gullit Vinicius Silva Barros
Assessor Jurídico
OAB-MA nº 14.814